

EXONERAÇÃO / VACÂNCIA

A vacância ocorre quando o cargo público é desocupado, isto é, se torna vago. A vacância de cargo público decorrerá de exoneração, demissão, promoção, readaptação, aposentadoria, posse em cargo inacumulável e falecimento.

Ao servidor é facultado a escolha da forma de vacância em vista da mudança de cargo:

Servidor	Nova situação	Nova Instituição	Efeitos
Estável	Posse em outro cargo público	Posse em outro cargo inacumulável	Poderá ser reconduzido ao antigo cargo, desde que não seja aprovado no estágio probatório e não obtenha a estabilidade. Obs.: caso o novo cargo seja federal, poderá usufruir as férias e perceber gratificação natalina neste cargo, caso não tenha usufruído, e desde que não haja quebra de interstício.
	Emprego Público ou Privado		Poderá ser reconduzido ao antigo cargo, desde que não seja aprovado no estágio probatório e não obtenha a estabilidade. Obs.: independentemente da esfera do novo cargo, terá que cumprir novo interstício para usufruir férias e perceber gratificação natalina.
	Exoneração a pedido		Haverá quebra de vínculo entre o servidor e a Administração. Não poderá ser reconduzido. Será indenizado em relação às férias e a gratificação natalina.
Não Estável	Posse em outro cargo público	Posse em outro cargo inacumulável	Não poderá ser reconduzido ao antigo cargo. Obs.: caso o novo cargo seja federal poderá usufruir as férias e perceber gratificação natalina neste cargo, caso não tenha usufruído, e desde que não haja quebra de interstício.
	Emprego Público ou Privado		Não poderá ser reconduzido ao antigo cargo, sendo indenizado em relação às férias e a gratificação natalina.

	Exoneração a pedido	Haverá quebra de vínculo entre o servidor e a Administração. Não podendo ser reconduzido. Será indenizado em relação às férias e a gratificação natalina.
--	---------------------	---

Requisitos:

Declarar não ter débitos com a Universidade e nos casos de posse em cargo inacumulável, ter sido aprovado em concurso público e nomeado.

Passo a Passo:

- 1. Preencher o Requerimento de Vacância (1) marcando a escolha da forma da vacância e o dia que deverá ocorrer;
- 2. Preencher os Formulários de Débitos via SEI onde os departamentos citados deverão declarar a ausência de débitos ou transferência de patrimônio;
- 3. Para vacância por posse em outro cargo inacumulável deverá ser anexado a nomeação em outro órgão público (2);
- 4. Caso não tenha preenchido o formulário de autorização de acesso à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física; deverá anexar uma cópia da última Declaração de Imposto de Renda

Documentos e Formulários:

- Requerimento vacância;
- Manifestação da Chefia Imediata referente a PAD Processo Administrativo Disciplinar;
- Atestados que não consta processo em desfavor do indicado na Corregedoria; e (Unidade SEI/UFR: CORREGEDORIA – REITORIA - CORREGEDORIA - REITORIA).
- Atestados que não consta processo em desfavor do indicado na Gerência da Comissão de Ética (Unidade SEI/UFR: CE – REITORIA – COMISSÃO DE ÉTICA – REITORIA).
- Certidão de Nada Consta de bens móveis sob a responsabilidade do requerente, pendentes de devolução. Encaminhar o pedido à Gerência de Almoxarifado e Patrimônio (GAP-DAM-PROINFRA);
- Comprovação do Ato de Nomeação pelo Órgão de Destino/Publicado no Diário Oficial, no caso de vacância;
- Cópia do Ato de Nomeação/UFMT/UFR publicado no Diário Oficial da União;
- Declaração de Imposto de Renda (Inteiro Teor);
- Em caso de servidor com função gratificada ou cargo de direção, anexar portaria de nomeação;
- Comprovante das férias agendadas;
- Cópia de documento oficial com foto;
- Certidão de Nada Consta da Biblioteca;
- Manifestação da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas/DDP/PROGEP se há tempo de permanência para cumprir na Instituição, em conformidade com o parágrafo 4º e 5º do artigo 96-A da Lei nº 8.112/90.

Informações Gerais:

Não consegue exoneração:

- 1. O funcionário que obteve afastamento para estudo ou missão no exterior, antes de decorrido prazo de efetivo exercício igual ao do afastamento — se fizer questão da exoneração, o funcionário precisa ressarcir a Administração Pública de toda despesa que ela teve com o afastamento dele (art. 95, § 2º, Lei nº 8.112/1990);
- 2. O funcionário que obteve afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no Brasil, antes de decorrido prazo de efetivo exercício igual ao do afastamento — se fizer questão da exoneração, o funcionário precisa ressarcir a Administração Pública de toda despesa que ela teve com o afastamento dele (art. 96-A, § 5º, Lei nº 8.112/1990);
- 3. O funcionário que responde a processo administrativo disciplinar só consegue exoneração a pedido após a finalização do PAD e aplicação da penalidade eventualmente aplicada (art. 172, Lei nº 8.112/1990).

Unidade Responsável:

GAMD/DAP/PROGEP

Fundamentação Legal:

- Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, arts. 33, 34, 95, 96-A e 172